

4.1 Permitir ao **CESSIONÁRIO** o livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso;

4.2 Dar ao **CESSIONÁRIO** todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto presente contrato;

4.3 Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção;

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5. A eventual ocorrência de infração seja legal ou no disposto contratual, por parte do **CESSIONÁRIO**, poderá acarretar sanções administrativas ou judiciais;

5.1 Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a **CEDENTE** poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, onde será rescindido automaticamente o presente instrumento de contrato;

5.2 O **CESSIONÁRIO** não poderá ceder a qualquer título a terceiros o direito de uso ou posse do espaço durante a realização do evento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6. Caberá rescisão:

6.1 Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela **CEDENTE** em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o **CESSIONÁRIO** tenha direito à indenização:

6.1.1 Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.2 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela **CEDENTE** em caso de ocorrência de força maior, regularmente comprovada;

6.1.3 Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço, barraca e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o **CEDENTE** por qualquer acidente porventura ocorrido;

6.1.4 Quando transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização do **CEDENTE**;

6.1.5 Não atender as determinações pelas autoridades públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato;

6.1.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VII - CASOS OMISSOS

7. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do evento.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo **CESSIONÁRIO** foi dito que aceita e conhece as cláusulas o presente instrumento de contrato, e que, lido, conferido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias

de igual teor pelas partes.

Boa Vista/RR, 14 de julho de 2025

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

CEDENTE

CESSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 019364/2025 – SMSOP;
Espécie: Contrato nº 408-SMSOP/SAD/GAPP/2025;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) – 13 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – SMSOP;

Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP;

Contratante: Município de Boa Vista;

Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS

LTDA

Unidade Orçamentária: 022701 Funcional Programática: 06.122.0089.2377

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Fonte de Recurso:

Próprio

Valor Total: R\$ 3.039,80 (três mil trinta e nove reais e oitenta centavos);

Data de Assinatura: 10/07/2025;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cláudio Galvão dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 211-SMSOP/SAD/GAPP/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública de Boa Vista - RR, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público o preço registrado no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 024669/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA (SMSOP) E DEMAIS PARTICIPANTES. A empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA C.N.P.J: 04.567.265/0001-27 Inscrição Estadual: 90242237-41 Inscrição Municipal: 14 01 425.852-3 Rua: Av. Winston Churchill Número: 2370 sala 1204 Bairro: Pinheirinho Cidade: Curitiba Telefone: (41) 99992-0454 / WhatsApp Email: scorpion@scorpioninformatica.com.br classificada por ter apresentado menor preço no item 2, pelo valor unitário de R\$ 168,90, válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública